

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9047 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 152/2023**

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 03/10/2023

1. PROJETO

Fortalecimento da capacidade técnica do Ibram para a promoção da sustentabilidade, desenvolvimento da função social e educativa e o estímulo da cultura digital nos museus brasileiros.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Proposta de diretrizes e estratégias desenvolvida para gestão de museus, considerando o desenvolvimento socioeconômico da comunidade local e a preservação da memória.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.2 - Elaborar parâmetros e estratégias para a implementação do planejamento institucional e museológico.

3. JUSTIFICATIVA

A consolidação da participação social enquanto paradigma da gestão pública do Estado brasileiro tem sido um desafio para diferentes instituições do aparato estatal e da sociedade civil. Legalmente, diferentes formatos de participação social encontram amparo jurídico na legislação brasileira, a começar pela Constituição Federal de 1988, se concretizando através de atos normativos específicos, como Decretos, Portarias, Resoluções e outros, a variar conforme as instâncias de administração pública desde as quais são emitidos. Para além da legislação nacional, a participação social na gestão dos Estados-Nação é ratificada em tratados, convenções e acordos internacionais, ancorada no reconhecimento e respeito à diversidade social e étnica, que fortalecem os pressupostos da Constituição brasileira e se concretizam através das Constituições Estaduais e das Leis Orgânicas Municipais.

Avanços conceituais e jurídicos estruturantes em relação às políticas públicas de Cultura, Patrimônio e Memória, tendo em vista o reconhecimento da diversidade cultural pelo Estado brasileiro, foram estabelecidos principalmente nos artigos 215 e 216 (Da Cultura) da Constituição Federal de 1988. Além da referência à pluralidade de grupos sociais formadores da sociedade brasileira, a Carta Magna trouxe uma noção de Patrimônio associada à uma concepção antropológica de Cultura. Por meio do Artigo 216 foi aberto um caminho para o reconhecimento da diversidade sociocultural e para a ampliação das tipologias de expressões sociais consideradas patrimônio cultural da nação brasileira. Além disso, estabeleceu juridicamente o planejamento e a execução da preservação do patrimônio cultural por meio de parcerias diversas entre o Estado e a sociedade civil, considerando o protagonismo, a participação e a colaboração.

No setor cultural, o paradigma da participação social se fortaleceu desde 2003, fato que resultou na elaboração de uma Política Nacional de Cultura, a partir da qual foi construída a Política Nacional de Museus, criado o

IBRAM (2009) e instituído o Estatuto de Museus (2009).

Os princípios norteadores das políticas federais frente a realidade museológica brasileira relacionam-se com o fortalecimento da diversidade preconizado nos principais marcos legais do patrimônio cultural e da memória social, instituídos a partir da Constituição Federal de 1988. No Brasil, a Lei 11.904/2009 (Estatuto de Museus) que orienta o campo museológico, estabelece que os princípios fundamentais para os museus no país são:

I - A valorização da dignidade humana.

II - A promoção da cidadania.

III - O cumprimento da função social.

IV - A valorização e preservação do patrimônio cultural e ambiental.

V - A universalidade do acesso, o respeito e a valorização à diversidade cultural.

VI - O intercâmbio institucional.

É notável a ausência da participação social dentre estes princípios. Apesar disso, a participação é um pressuposto para a concretização dos demais princípios, fato que torna sua ausência uma defasagem que carece de medidas de âmbitos institucionais e jurídico-legais.

A ampliação dos mecanismos de participação social na gestão pública concretizam pressupostos jurídicos federais que preveem a necessidade de valorização da diversidade étnico-cultural e da instituição de mecanismos de gestão compartilhada das políticas públicas museais. A ampliação, diversificação e capitalização dos formatos e mecanismos de participação, efetuada a partir da análise crítica, da consulta a setores estratégicos (do Estado e da Sociedade Civil) e da emissão de atos normativos reestruturantes, é um fator crucial para a necessária modificação nos formatos de representação, considerando a ruptura com a elitização dos mecanismos existentes e a constituição de modelos de participação mais alinhados com a diversidade étnica, social, cultural e sexual da sociedade brasileira.

A participação, o protagonismo e a gestão compartilhada com a pluralidade de setores representativos da sociedade nacional, incluindo o setor museal, é essencial.

Em âmbito internacional, a participação tornou-se um conceito-chave na nova concepção de museus que o Conselho Internacional de Museus/ICOM aprovou em 2022, após dois anos de uma intensa discussão em todo mundo.

Um museu é uma instituição permanente, sem fins lucrativos, a serviço da sociedade, que pesquisa, coleciona, conserva, interpreta e expõe patrimônio material e imaterial. Abertos ao público, acessíveis e inclusivos, os museus promovem a diversidade e a sustentabilidade. Atuam e se comunicam de forma ética, profissional e com a participação das comunidades, oferecendo experiências variadas de educação, entretenimento, reflexão e compartilhamento de conhecimento. (<https://icom.museum/en/>)

O contexto social e jurídico nacional e internacional reúne condições propícias para uma revisão crítica dos formatos de diálogo entre Estado e Sociedade Civil existentes no IBRAM, objetivando a ampliação e a reestruturação das instâncias de participação social na autarquia como fator condicionante de um processo mais amplo de alinhamento da autarquia com as instituições democráticas do país.

Para ampliar, estruturar e consolidar mecanismos efetivos de participação da diversidade de grupos sociais existentes na sociedade brasileira de forma ampla, legítima, representativa e responsável, é necessário revisar os instrumentos e instâncias existentes e, a partir de uma análise crítica sob os mesmos, planejar a criação de novas instâncias que ampliem e diversifiquem os formatos de participação para setores até então excluídos e/ou marginalizados das instâncias de representação das políticas museais e se alinhem com paradigmas consolidados e questões sociais e políticas contemporâneas, como a defesa do Estado Democrático de Direito e o reconhecimento da diversidade como paradigma de gestão pública em Estados Pluriétnicos.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria especializada para subsidiar decisões relativas à reestruturação das políticas de participação social no Ibram, contemplando a realização de atividades relativas à análise, sistematização e revisão dos mecanismos de participação existentes e à proposição de instâncias, mecanismos, instrumentos e processos consultivos, visando a ampliação do protagonismo da sociedade civil e da gestão compartilhada das políticas museológicas desde os princípios da transversalidade, da intersectorialidade e da democracia participativa, através do estabelecimento de instâncias de diálogo permanente e da criação de canais de participação que promovam e aprofundem o protagonismo da sociedade civil nas ações institucionais do IBRAM, autarquia do Ministério da Cultura (MinC) do Governo Federal responsável pelas políticas públicas para o setor museológico nacional.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (PRES/01 - Gestão Participativa)

O consultor deverá elaborar e entregar os seguintes produtos técnicos

PRODUTO 1 - Documento técnico contendo análise críticas das políticas públicas, incluindo atos normativos, órgãos, estruturas, mecanismos e ferramentas de participação social no setor museal, em vigência entre 2009 e 2023.

ATIVIDADES-DESCRIÇÃO

1.1. Apresentação de planilha com identificação da legislação de museus relativa à participação social, entre os anos de 2009 e 2023, com identificação dos trechos relacionados à temática, identificação das instâncias de participação social e normativos correlatos, identificação das ferramentas de operacionalização da participação social e normativos correlatos.

1.2. Realizar levantamento de estudos, modelos e experiências exitosas de participação e comunicação do setor museal, compreendendo estratégias de articulação, mobilização social e facilitação de reuniões locais e virtuais, que possam ser replicadas no âmbito da política nacional de museus.

1.3. Analisar os estudos, modelos e experiências exitosas de participação e comunicação do setor museal, compreendendo estratégias de articulação, mobilização social e facilitação de reuniões locais e virtuais, que possam ser replicadas no âmbito da política nacional de museus.

1.4 Elaborar documento contemplando a análise, com ênfase nas informações relevantes sobre a legislação e políticas públicas do setor museal e com base nos estudos, modelos e experiências exitosas de participação e comunicação de atores e grupos sociais que possam ser replicadas no âmbito da política nacional de museus, a fim de subsidiar a construção de modelo integrado de participação e comunicação do setor museal compreendendo estratégias de articulação, mobilização social e facilitação de reuniões locais e/ou virtuais.

PRODUTO 2 - Documento técnico contendo resultados de consulta pública realizada no setor museal, tendo em vista coletar opiniões e informações sobre o campo, considerando demandas e necessidades dos museus e Pontos de Memória.

ATIVIDADES-DESCRIÇÃO

2.1. Propor metodologia para realização de consulta pública junto a indivíduos e grupos sociais a serem envolvidos nos eventos, nas instâncias e mecanismos de participação social no âmbito da atuação do Ibram.

2.2. Apresentar a metodologia para a identificação e o levantamento de dados dos indivíduos e grupos sociais a serem envolvidos nos eventos, nas instâncias e mecanismos de participação social no âmbito da atuação do Ibram.

2.3. Propor instrumento/método de registro dos dados gerados no desenvolvimento da metodologia de consulta pública e de identificação e levantamento de dados.

2.4. Apresentar documento técnico com a análise dos dados gerados no desenvolvimento da metodologia de identificação e levantamento de dados dos indivíduos e grupos sociais a serem envolvidos nos eventos, nas

instâncias e mecanismos de participação social no âmbito da atuação do Ibram.

PRODUTO 3 - Documento técnico contendo indicação de alterações e inovações na estrutura e organização do Instituto Brasileiro de Museus, com vistas à ampliação, consolidação e incremento da participação social no setor museal, considerando agentes do campo e sociedade.

ATIVIDADES-DESCRIÇÃO

3.1. Elaborar e apresentar, para validação do Ibram, documento técnico contendo indicação de alterações e inovações na estrutura e organização do Instituto Brasileiro de Museus, com vistas à ampliação, consolidação e incremento da participação social no setor museal, considerando agentes do campo e sociedade, considerando dados da consulta pública e cadastro apresentados no produto 2.

3.2. Apresentar documento técnico contendo o apontamento dos indivíduos e grupos sociais a serem envolvidos nos eventos, nas instâncias e mecanismos de participação social no âmbito da atuação do Ibram.

PRODUTO 4 - Documento técnico contendo indicação de temas e conteúdos relativos à alteração ou à criação de legislação, programas, projetos e ações voltados para a ampliação, consolidação e incremento da participação social no setor museal, considerando agentes do campo e sociedade.

ATIVIDADES-DESCRIÇÃO

4.1. Apresentar documento técnico contendo a indicação das leis, atos normativos e demais dispositivos que precisam ser alterados, com proposta de redação de alteração, para viabilizar a alteração ou a criação de legislação, programas, projetos e ações voltados para a ampliação, consolidação e incremento da participação social no setor museal, considerando agentes do campo e sociedade.

RESULTADOS ESPERADOS - RESUMO GERAL DE ATIVIDADES

Análise e sistematização das instâncias, mecanismos e instrumentos de participação social relativos ao planejamento, a execução, ao monitoramento e à avaliação das políticas públicas museológicas em âmbito do Ibram.

Identificação de problemáticas e potencialidades que forneçam subsídios à revisão e a ampliação dos processos de participação da sociedade civil sob as políticas públicas para o setor museal brasileiro.

Proposição de instâncias, mecanismos, instrumentos, processos consultivos (conselhos, comitês, grupos de trabalhos, fóruns etc.), e outras formas de democracia participativa, temporários e/ou permanentes, visando a ampliação da participação da sociedade civil e da instituição de práticas de gestão compartilhada e de controle social sob as políticas públicas para o setor museal brasileiro.

Identificação de instâncias da gestão pública estratégicas (órgãos, setores, autarquias, secretarias, ministérios etc.) para o estabelecimento de parcerias, convênios, acordos, termos de cooperação e outros instrumentos que promovam e efetivem a transversalidade e a intersetorialidade no planejamento e na execução de políticas públicas museológicas e de memória social.

Proposição de instâncias de diálogo permanente e de canais de participação e promoção do protagonismo da sociedade civil nas ações institucionais do Ibram, no planejamento, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas para o setor museológico nacional.

Elaboração de planejamento estratégico, contemplando cronograma e instrumental metodológico, voltado à realização de processos de consulta e diálogo com setores estratégicos do campo museal, incluindo servidores do MinC e do Ibram, para a identificação de problemáticas e potencialidades para a ampliação da participação social nas políticas públicas para o setor museológico nacional.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (PRES/01 - Gestão Participativa)

FORMAÇÃO ACADÊMICA

A1. FORMAÇÃO SUPERIOR Diploma de conclusão de curso de nível superior em Museologia, Antropologia, História ou áreas afins.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (PRES/01 - Gestão Participativa)

B.1 PERFIL PROFISSIONAL (obrigatório) Experiência mínima de 03 (três) anos em planejamento estratégico.

B.2 PERFIL DESEJÁVEL

Experiência em análise e elaboração de planos estratégicos de médio e/ou longo prazo.

Experiência em políticas públicas culturais.

Experiência em políticas públicas de museus e memória.

B.3 PÓS-GRADUAÇÃO Diploma de mestrado e doutorado nas áreas de museologia, educação, ciências sociais, políticas públicas ou cultura.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (PRES/01 - Gestão Participativa)

Qtd. Parcelas: 4

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.2	P1 - Documento técnico contendo análise críticas das políticas públicas, incluindo atos normativos, órgãos, estruturas, mecanismos e ferramentas de participação social no setor museal, em vigência entre 2009 e 2023.	R\$ 20,000.00	90 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	P2 - Documento técnico contendo resultados de consulta pública realizada no setor museal, tendo em vista coletar opiniões e informações sobre o campo, considerando demandas e necessidades dos museus e Pontos de Memória.	R\$ 25,000.00	180 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	P3 - Documento técnico contendo indicação de alterações e inovações na estrutura e organização do Instituto Brasileiro de Museus, com vistas à ampliação, consolidação e incremento da participação social no setor museal, considerando agentes do campo e sociedade.	R\$ 25,000.00	270 dias após a assinatura do contrato

1.1.2	P4 - Documento técnico contendo indicação de temas e conteúdos relativos à alteração ou à criação de legislação, programas, projetos e ações voltados para a ampliação, consolidação e incremento da participação social no setor museal, considerando agentes do campo e sociedade.	R\$ 30,000.00	360 dias após a assinatura do contrato
-------	--	------------------	--

8. VALOR GLOBAL

R\$ 100.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

PRES/01 - Gestão Participativa Trabalho remoto/presencial/disponibilidade para viagens.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 1 ano

Data de Término: 07/12/2024

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (PRES/01 - Gestão Participativa)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A contratação será efetuada mediante processo seletivo composta de 3 (três) etapas:

A primeira etapa analisará se os (as) candidatos (as) atendem aos Requisitos Mínimos de Qualificação (item 6) e será de caráter eliminatório.

A segunda etapa analisará o grau de atendimento dos (as) candidatos (as) em relação a análise curricular de caráter classificatório e eliminatório indicados abaixo, observando os critérios de pontuação correlacionados.

A terceira etapa consistirá de entrevista, para qual serão convocados de 5 (cinco) a 8 (oito) candidatos classificados, após a etapa anterior. Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto, incompletas ou mal identificadas. A comissão de especialistas da OEI realizará a classificação e seleção dos candidatos que serão habilitados para etapa de entrevistas, realizará a entrevista, que ocorrerá por telefone ou presenciais, responderá aos questionamentos do Processo Seletivo e preencherá todos os formulários referentes à seleção. O (a) candidato (a) que obtiver a maior nota, será pré-selecionado (a) para a consultoria ora ofertada.

Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem: a) a maior da nota da entrevista. b) maior idade do (a) candidato (a). O (a) candidato (a) pré-selecionado (a) será convocado (a) a apresentar à OEI documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação para comprovação de sua habilitação profissional. Caso não apresente estes documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado pela OEI, ou apresente restrições, de caráter

legal ou não, que comprometam o desenvolvimento da consultoria, o candidato (a) será desclassificado (a) e o (a) segundo (a) colocado (a) será então convocado (a), e assim sucessivamente.

ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

Os anos de experiência exigidos nos requisitos obrigatórios não serão contabilizados para os fins de classificação, apenas os anos excedentes das exigências mínimas requeridas. A avaliação da experiência profissional observará os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO:

PERFIL PROFISSIONAL:

- Experiência mínima de 03 (três) anos em planejamento estratégico (10 pontos por ano excedente). (Máximo de 30 pontos)

PERFIL DESEJÁVEL:

- Experiência em análise e elaboração de planos estratégicos em médio e/ou longo prazos (10 pontos).

- Experiência em políticas públicas de museus. (10 pontos).

(Máximo de 20 pontos)

PONTUAÇÃO MÁXIMA - ANÁLISE CURRICULAR: 50 PONTOS.

ENTREVISTA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

PONTUAÇÃO:

A entrevista valerá 50 (cinquenta) pontos, os quais serão somados aos pontos obtidos pelo candidato na fase de pontuação do currículo. Esta entrevista avaliará o domínio pelo candidato nas atividades previstas no edital, assim como sua desenvoltura na articulação de temas e ideias relativos ao objeto da consultoria.

- Conhecimentos e capacidade de análise crítica frente aos desafios das políticas públicas culturais, considerando sua aplicação no setor público (20 pontos).

- Conhecimentos em Política Nacional de Museus e dos marcos legais do setor (20 pontos).

- Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias (10 pontos).

PONTUAÇÃO MÁXIMA - ENTREVISTA: 50 PONTOS.

13. CONSIDERAÇÕES

A prestação da consultoria de pessoa física deverá ser realizada única e exclusivamente pelo consultor contratado, atendendo aos dispositivos legais: Decreto 5151/2004 e Portaria MRE nº 8/2017.

Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros nos produtos, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada a respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público. Quando os produtos resultantes da consultoria constituírem obra intelectual, nos termos da Lei, o contrato deverá dispor sobre a cessão de direitos autorais em favor da União ou do Ibram.

O trabalho será desenvolvido à distância, sendo que, nessa modalidade, o consultor deverá dispor de todas as ferramentas e insumos necessários para a realização das atividades, os quais serão integralmente, por ele suportados. Excepcionalmente, o consultor poderá ser convocado, às suas expensas, para comparecer à Sede do Instituto Brasileiro de Museus Ibram e/ou a qualquer uma de

suas unidades descentralizadas para levantamento de dados necessários à consecução dos trabalhos de consultoria em tela. As etapas da consultoria poderão ser realizadas presencialmente ou à distância (com reuniões online), conforme a necessidade.

Será designada uma contraparte técnica do Ibram responsável por monitorar e conduzir o cumprimento do cronograma e entregas, que será fundamental para a apropriação dos conhecimentos gerados, conforme previsto neste Termo de Referência, que poderá contatar o consultor para solicitar informações adicionais relacionadas ao trabalho, objeto deste, e revisar a informação de base, bem como outros documentos de respaldo. O consultor deverá responder a essas solicitações de forma oportuna.

Haverá especial esforço para coletar e reunir informações que necessitem ser equalizadas e sistematizadas, seja por meio de entrevistas (presenciais ou por videoconferência) com os gestores dos departamentos e coordenações, seja pelo acesso à documentos e sistemas informatizados, e proceder a análise dos processos operacionais para sustentar a elaboração de todos os produtos preconizados neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues à Unidade demandante em versão Word (arquivo editável), preferencialmente 10 dias antes do prazo para análise e validação da área técnica, respeitando o padrão dos relatórios técnicos da OEI, sendo que, a supervisão e a aceitação serão de responsabilidade da unidade demandante, que analisará os produtos e, após aprovação, submeterá à Direção do Prodoc. Os honorários serão pagos mediante aprovação dos produtos. Durante a vigência do contrato, e por prazo indeterminado, o contratado não poderá revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade do Contratante, relacionada aos serviços, ao contrato, atividades ou operações sem o consentimento prévio por escrito deste. Desta forma, é vedado ao consultor difundir ou compartilhar a terceiros, por qualquer meio, informações a que tenha acesso ou que possa conhecer por intermédio de seu pessoal de serviço ou por qualquer outro, incluindo as informações que o consultor possa acessar por meio dos sistemas de informação ou manuais técnicos do órgão.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).